

Normas de Uso - Espaço de Coworking - SIE

1. O Espaço de Coworking da Secretaria de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Rondonópolis (SIE-UFR) é um ambiente colaborativo voltado ao desenvolvimento de projetos de inovação, empreendedorismo e pesquisa aplicada. Está disponível para uso por estudantes, docentes, servidores técnico-administrativos, empresas juniores, grupos de pesquisa, iniciativas incubadas e parceiros estratégicos da universidade.
2. O Espaço de Coworking - SIE, tem como **objetivos**:
 - a. Oferecer um espaço de trabalho colaborativo envolvendo as Incubadoras e Empresas Juniores da UFR;
 - b. Fornecer apoio a inovação e empreendedorismo da UFR.
 - c. Gerar sinergia entre os atores que compõem o ecossistema local de inovação e empreendedorismo na UFR.
3. O Espaço de Coworking - SIE apoia toda a comunidade acadêmica, particularmente os interessados nos assuntos de inovação e empreendedorismo.
4. O Espaço de Coworking - SIE atua como um local fomentador de recursos para o desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo.
5. O Espaço de Coworking - SIE fornece suporte técnico para a realização de atividades técnicas e de inovação tecnológica para a comunidade acadêmica, bem como para a comunidade em geral.
6. A estrutura organizacional do Espaço de Coworking - SIE compreende coordenador, professores, estagiários, empresários juniores, residentes ou não residentes da incubadora, equipe da Secretaria de Inovação e Empreendedorismo da UFR e demais acadêmicos regularmente matriculados na instituição que tenham projetos com a temática de inovação e/ou empreendedorismo.
7. O Coordenador do Espaço de Coworking - SIE deve:

- a. supervisionar o funcionamento do laboratório, assim como, o andamento de pesquisas e atividades dos alunos e residentes desenvolvidas nas instalações do mesmo;
- b. definir a carga horária do Espaço;
- c. definir as necessidades de materiais e equipamentos a serem adquiridos;
- d. zelar pelo bom uso dos equipamentos instalados;
- e. encaminhar para conserto equipamentos danificados;
- f. encaminhar solicitação de materiais para consumo interno;

Parágrafo Único: O coordenador é responsável direto pelo e Espaço de Coworking - SIE e, portanto, responde administrativamente e legalmente em todas as instâncias de fiscalização e controle da atividade pública.

8. Os Monitores e bolsistas de apoio discente devem:

- a. Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Espaço;
- b. Auxiliar na preparação das atividades práticas;
- c. Estabelecer um horário a ser cumprido da monitoria, de comum acordo com o Professor Orientador e o Coordenador do Espaço;
- d. Prestar orientações aos usuários em horários definidos;
- e. Não permitir a presença de outros alunos no Espaço que não estejam relacionados a projetos de inovação e empreendedorismo da UFR;
- f. Solicitar material ao coordenador ou técnico para a elaboração de atividade prática ou atendimento da monitoria;
- g. Comunicar aos técnicos qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem estas normas.

9. São considerados usuários do Espaço de Coworking - SIE:

- a. Empresas juniores da UFR;
- b. Servidores desta Instituição vinculados a projetos de inovação e empreendedorismo;
- c. Pesquisadores vinculados a projetos de inovação e empreendedorismo em prol da comunidade acadêmica;
- d. Residentes e não residentes das incubadoras de empresas da UFR;
- e. Parceiros institucionais mediante convênio ou termo de cooperação firmados com a UFR.

Parágrafo único: Usuários externos vinculados a parcerias formalizadas com a UFR, por meio de convênios ou termos de cooperação, poderão utilizar o espaço mediante autorização da SIE, com indicação clara da atividade a ser desenvolvida e assinatura de termo de responsabilidade.

10. Direitos dos Usuários:

- a. Utilizar o espaço para a realização de trabalhos curriculares e extracurriculares, desde que vinculados a projetos previstos pelo Espaço de Coworking – SIE;
- b. Solicitar auxílio aos monitores no uso dos equipamentos;
- c. Apresentar sugestões de melhoria do funcionamento do espaço;
- d. Sugerir aquisições de equipamentos e softwares.

11. Deveres dos usuários:

- a. Zelar pelo uso adequado e conservação dos equipamentos;
- b. Tratar com respeito os coordenadores, monitores e técnicos;
- c. Respeitar os horários e as reservas realizadas previamente;

- d. Deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas após o uso;
- e. Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho no espaço;
- f. Comunicar quaisquer problemas aos responsáveis pela gestão do espaço;
- g. Respeitar integralmente o Regimento Interno do Espaço de Coworking - SIE;
- h. Os livros e documentos técnicos disponíveis no espaço não poderão ser emprestados, sendo de uso exclusivo nas dependências do Espaço de Coworking durante o horário de funcionamento.

12. A solicitação de uso do espaço deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela SIE-UFR, sujeita à aprovação conforme critérios estabelecidos pela coordenação. Os pedidos serão analisados de acordo com a disponibilidade do espaço, relevância da atividade e aderência aos objetivos institucionais.

13. O Espaço de Coworking - SIE o está destinado para as seguintes atividades:

- a. Atividades práticas das incubadoras de empresas e empresas juniores;
- b. Reuniões das incubadoras de empresas e empresas juniores;
- c. Desenvolvimento de atividades aprovadas em projetos de inovação e empreendedorismo;
- d. Atividades estabelecidas em convênios com empresas privadas, órgãos públicos e outros.

14. Constituem-se atividades proibidas no Espaço de Coworking - SIE

- a. Utilização dos equipamentos para fins recreativos;
- b. Execução de atividades não vinculadas a projetos de inovação, empreendedorismo ou extensão universitária;
- c. Acesso indevido a áreas protegidas da rede de computadores;

- d. Realização de testes com recursos materiais do espaço sem autorização;
- e. Sabotagem;
- f. Roubo de informações;
- g. Disseminação de vírus;
- h. Outras atividades vedadas pelos regulamentos internos;
- i. É proibido comer no Espaço de Coworking;
- j. É proibido agir de má fé na utilização do espaço, incluindo simulação de atividades, omissão de informações ou uso indevido com objetivos pessoais ou não autorizados.

15. O descumprimento das normas aqui previstas poderá acarretar advertência, suspensão temporária do uso do espaço, responsabilização administrativa, civil ou criminal, conforme a gravidade da infração, a ser avaliada pela SIE-UFR.

16. O professor que utilizar o espaço em atividades de ensino será responsável pelo cumprimento integral das normas durante o período da aula.

17. Os horários de funcionamento do Espaço de Coworking - SIE serão de acordo com o horário comercial de funcionamento da UFR (08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00) de Segunda-Feira a Sexta-Feira;

Parágrafo único: A utilização do espaço fora do horário padrão poderá ocorrer mediante acordo e registro entre o usuário e a coordenação do Espaço.

18. O acesso ao Espaço é restrito ao pessoal autorizado pela Coordenação, conforme listagem atualizada periodicamente.

19. Caso a demanda por salas e equipamentos para realização das atividades for maior que a disponibilidade, a coordenação do Espaço de Coworking - SIE pode limitar o tempo de uso em aula.

20. Caso a demanda por salas e equipamentos exceda a disponibilidade, a Coordenação poderá limitar o tempo de uso.
21. O empréstimo de equipamentos será permitido mediante autorização do Coordenador e preenchimento de Termo de Responsabilidade.
22. Empréstimos para pessoas externas devem ser autorizados também pela Secretaria de Inovação e Empreendedorismo.
23. É vedada a instalação de quaisquer softwares sem autorização da Coordenação.
24. É proibido alterar configurações de sistema ou rede sem autorização, mesmo que as permissões individuais permitam.
25. O uso de sistemas, dados e redes do Espaço de Coworking deverá observar as diretrizes de segurança da informação da UFR, respeitando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
26. É proibido entrar com lanches, bebidas ou fumar no espaço.
27. Usuários ou bolsistas que danificarem equipamentos ou mobiliário deverão ressarcir a despesa correspondente.
28. Este regulamento poderá ser atualizado pela SIE-UFR, mediante publicação da nova versão em meio oficial e ampla divulgação à comunidade usuária.
29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Empreendedorismo.

Prof. Dr. Fábio Nobuo Nishimura
Secretário de Inovação e Empreendedorismo
Universidade Federal de Rondonópolis